DECRETO Nº 16.467/25
(Retificado[1])

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;

- a necessidade de servidor(a) para coordenar o Setor de Programas e Projetos Educacionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mediante prestação de contas junto ao FNDE, de todas as execuções dos projetos pedagógicos que recebem recursos específicos; bem como na representação do Município nas propostas de formação continuada de alfabetização e letramento linguístico e matemática, apresentadas pelo MEC, buscando elevar os índices educacionais do município e atuar como multiplicadora; assim como na representação da Secretaria Municipal de Educação junto à SER, na organização e distribuição de livros didáticos garantindo que o diálogo entre as redes favoreça o resultado educacional do educando; e supervisionar as avaliações externas na Rede Municipal de Ensino, bem como participação e eficácia, visando assegurar uma educação de qualidade, além do recebimento de recursos;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Patrícia Rodrigues Tavares (matrícula 99021047), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de coordenação do Setor de Programas e Projetos Educacionais e supervisão das avaliações externas na Rede Municipal de Ensino, bem como participação e eficácia, visando assegurar uma educação de qualidade.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

[1] Correção de erro material observado no art. 2º.

Documento assinado digitalmente - 6O9-564-G1M-E2J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/01/2025 às 10:34:42

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 27/01/2025 às 10:49:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 27/01/2025 às 15:46:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 28/01/2025 às 10:20:03 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6O9 **564** **G1M** **E2J**